

# LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2014

---

## **DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TL/DESM - TAXA DE LICENÇA PARA DESMEMBRAMENTO, DA TESD - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste Município, aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam isentos do pagamento da TL/DESM - Taxa de Licença para Desmembramento e da TESD - Taxa de Expediente e Serviços Diversos (Pré Análise de Projeto, Análise de Projeto), previstas na tabela 6 no Anexo III e na tabela 2 do Anexo V, da Lei Complementar nº 046/2011, que instituiu o Código Tributário Municipal, os proprietários dos imóveis que serão objeto de desapropriação parcial, para implantação do Eixo Estruturante NS-01 e NS-05.

**Parágrafo Único** - As isenções previstas no Caput deste artigo serão reconhecidas de ofício pelo órgão competente do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2014.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal

**EULER MORAIS**

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

# **LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2014**

---

**CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES**

Secretário Municipal da Fazenda